

## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA Estado de Minas Gerais

## PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/ 2022

"Institui o Programa Regulariza Igaratinga 2022, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito Município de Igaratinga, o programa "Regulariza Igaratinga 2022" que concede benefício ao contribuinte para o pagamento de dívida ativa de origem tributária, ajuizadas ou não.

**Parágrafo Único:** O Benefício ora instituído ao contribuinte constitui um incentivo para estes quitarem seus débitos, com o resultado esperado de aumentar a receita da Administração Pública Municipal.

- **Art. 2º**-O Contribuinte que realizar o pagamento de dívidas de origem tributária, até a data de 30 de julho de 2022, lançadas até a data de publicação desta Lei, fará jus ao desconto de acordo com as seguintes condições:
- I- Para pagamento em parcela única, à vista, será concedido ao contribuinte abatimento de 90%(noventa por cento) sobre a correção monetária e 100%(cem por cento) sobre os juros e multa aplicáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA Estado de Minas Gerais

- II- Para pagamento em até 3(três) parcelas, não inferiores à R\$100,00(cem reais) cada, será concedido abatimento de 50%(cinquenta por cento) sobre a correção monetária e 100%(cem por cento) sobre os juros e multa aplicáveis.
- III- Para o pagamento em até 8 (oito) parcelas, não inferiores à R\$100,00(cem reais) cada, será concedido ao contribuinte abatimento de 100%(cem por cento) sobre os juros e multa aplicáveis.
- **Art.3º-** O pedido de parcelamento se dará nos termos §1º do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Igaratinga, 22 de março de 2022.

**Jean Cristie Camargos** 

**Presidente**